



EDITAL – PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do pregoeiro Sérgio Lopes de Oliveira, designado pelo Ato de Nomeação nº. **001/2014 de 23/01/2014** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **12 de Março de 2014 às 09h00min**, no seguinte endereço: Rua Deputado José Augusto Ferreira, nº 89 - centro, Caratinga – MG – CEP 35300-016, quaisquer outros esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos na Rua Deputado José Augusto Ferreira, nº 89 ou pelos telefones (33) 3322-6400 no horário de 08h00min a 11h00min e 13h00min às 17h00min.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regido pelos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e suas alterações e subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93 e Complementar nº. 123/06, consoante às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** conforme Termo de Convênio nº 702/2013 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e as especificações contidas no Anexo I, deste edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes **hermeticamente** fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na **parte externa o nº. do PREGÃO, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.**

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. Sérgio Lopes de Oliveira.

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 12/03/2014.

2.5 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 2.5, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XII deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.7 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos mencionados no item VI, deste Edital, a declaração constante do Anexo VI – Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

2.7.2 – Não é permitida a formação de consórcios para participação neste processo licitatório.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante legal, (**CÓPIA XEROX**) do estatuto social ou o instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **que serão anexados ao Processo Licitatório.**

3.1.1 **Tratando-se de PROCURADOR (ANEXO III)**, a procuração por instrumento público ou particular do qual consta em poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 3.1 que comprovem os poderes do mandante para outorga.

3.1.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.3 Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.1.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

3.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, antes da abertura do envelope proposta.

3.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes por via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1 e 3.1.1.

3.4. A ausência da declaração mencionada nos itens anteriores implica na desclassificação do proponente.

IV – DA PROPOSTA

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. **A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa**, em língua portuguesa, **em moeda corrente nacional descrito em duas casas decimais**, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega;
- e) Que a licitante vencedora se compromete a realizar treinamento da equipe do Hospital N. S. Auxiliadora na operação dos equipamentos;
- f) Que para o prazo de garantia aos equipamentos médicos hospitalares (eletrônicos), a licitante vencedora garanta no mínimo 01 (um) ano de garantia;
- g) Solicitamos, se possível, prospectos dos equipamentos médicos hospitalares.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não *fizer* até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço, para, inicialmente, participarem da fase de lances.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, ficando as demais, mesmo aquelas classificadas excluídas da fase de lances.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3. e 5.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, devendo o Pregoeiro, antes da fase de lances fixar os limites mínimos para os mesmos.

5.9. Será declarada vencedora da etapa de lances verbais, aquela que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.12. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

5.13. O empate mencionado no item 5.14 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, proposta essa que deve ser entregue no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.13.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço, em relação aos lotes.

5.16. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal, ou expressa existência deste.

5.19. Se a oferta não for aceita ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
A	<i>Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal</i>
B	<i>Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual</i>
C	<i>Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal</i>
D	<i>Certidão negativa de débito junto ao INSS</i>
E	<i>Certidão negativa de débito junto ao FGTS</i>
F	<i>Contrato Social</i>
G	<i>Ultima Alteração Contratual</i>
H	<i>Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</i>
I	<i>Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</i>
J	<i>Certidão Negativa de Débito Trabalhista Lei Federal 12.440 de 07/07/2011. Site: www.tst.jus.br – ícone - Certidão Negativa</i>
K	<i>Alvará emitido pela Vigilância Sanitária</i>
L	<i>Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo do Anexo IV.</i>

6.1.1 Serão verificados, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XII deste Edital, sendo facultado à Administração

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, cópias ilegíveis, nem comprovantes de pagamentos.

6.7. As licitantes DEVERÃO apresentar documentos originais, cópias autenticadas por tabelião, ou simples acompanhadas dos originais, publicações oficiais quando for o caso. Não serão aceitos documentos em forma de Fax.

6.8. Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão presencial.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado **POR ITEM** à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Rua Deputado José Augusto Ferreira, nº 89, centro, Caratinga MG (Departamento de Compras e Licitações).

X - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 10.1.1 - a legitimidade;
- 10.1.2 - o interesse de recorrer;
- 10.1.3 - a existência de ato administrativo decisório;
- 10.1.4 - a tempestividade
- 10.1.5 - a forma escrita;
- 10.1.6 - a fundamentação;
- 10.1.7 - o pedido de nova decisão.

10.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

10.3 - O interesse de recorrer caracteriza-se quando a decisão for, direta ou indiretamente, lesiva aos interesses do recorrente.

XI - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1 - Interposto o recurso, o Pregoeiro, verificando a presença dos pressupostos de sua admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

11.2 - Admitindo o recurso, o Pregoeiro comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

11.3 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de 03 (três) dias, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias.

11.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

XII – DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MERCADO

12.1 - Caso seja comprovada nesta Licitação a prática de preços fora da realidade do mercado, inexecutáveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou autarquias em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Conta Contábil,

1.1.01.02.0035

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelos produtos fornecidos será feito em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, que deverá ser devidamente atestada pelo Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3. O não pagamento da fatura no prazo acima mencionado implicará na cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o atraso do pagamento ultrapasse a 90 (noventa) dias, a Contratada terá o direito de paralisar imediatamente o fornecimento dos produtos constantes do item 1, mais precisamente item 1.1 do Edital, bem como de retirar os materiais implantados nas dependências da Contratante e de considerar rescindido, de pleno direito o presente contrato.

15.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos contratados e demais despesas operacionais deverão estar incluídos nos preços constantes da Nota Fiscal/fatura.

15.5. No caso de alterações da legislação em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos incidentes sobre a operação, que importem na alteração dos encargos tributários ora considerados, os preços acima serão revistos mediante solicitação da Contratada à Contratante, que fará a análise e posterior deferimento quanto ao reajuste solicitado.

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir do comunicado expedido pelo Pregoeiro ou da publicação no Diário Oficial.

16.1.1 – Fica designado o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, sito à Rua Deputado José Augusto Ferreira, nº 89, centro, Caratinga MG, departamento de Compras e Licitações como local para assinatura do contrato.

16.1.2 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.1.4 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 16.1.3.

16.1.5 – No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá fornecer o número da agência e conta corrente para efetivação dos pagamentos.

XVII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada de acordo com a Administração, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os materiais rejeitados.

17.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público e da Diretoria do Hospital decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O pregoeiro, no interesse público e da Instituição, poderá sanar, esclarecer omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 – Fazem parte deste Pregão os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

18.5. Qualquer esclarecimento sobre dúvidas. Eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (33) 3322-6400 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

Caratinga, 10 de fevereiro 2014.

Geraldo Magela de Araújo
Provedor
Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

ANEXO I

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	MONITOR MULTIPÂMETRO COMPLETO COM ECG, SPO2, PNI, TEMP, BPM – MONITOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, COM ACESSÓRIOS COMPATÍVEL AOS PARÂMETROS (Cabo ECG de 05 derivações), BATERIA INTERNA, CERTIFICADO BPFC (Boas Práticas de Fabricação e Controle) PRODUTO COM REGISTRO MS/ANVISA;	Unid.	2
02	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO - REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO.	Unid.	15
03	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO - REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO.	Unid.	10
04	MACRONEBULIZAÇÃO COMPLETA - DE O ² COM TRAQUÉIA DE SILICONE	Unid.	10
05	MARRECO DE INOX	Unid.	15
06	CUMADRE DE INOX	Unid.	15
07	CUBA RIM DE INOX	Unid.	15

01) PRAZO DO CONTRATO: 04 (QUATRO) meses.

02) PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega total dos produtos será de 05 (CINCO) dias úteis após encaminhado da autorização de fornecimento, sob pena de multa e desclassificação da proposta conforme legislação vigente.

03) ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Compras e Licitações.

04) As propostas deverão conter as marcas dos produtos ofertados sob pena de desclassificação para as que não constarem.

05) A licitante vencedora deverá manter estoque que satisfaça necessidades de pronta entrega

06) A qualidade do material será inspecionada previamente por funcionário especificamente designado pelo Hospital.

07) As mercadorias serão adquiridas de acordo com as necessidades do Hospital.

08) Deverão ser ofertados, sob pena de desclassificação, preços unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

09) O pagamento só será efetivado após a entrega das mercadorias com a apresentação do documento fiscal.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO / UF:
NÚMERO(S) DE FONE/FAX E EMAIL:

Objeto: Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PGTO:	
LOCAL:	DATA: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014
PREGÃO PRECENCIAL Nº. 002/2014

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada neste ato pelo senhor **(identificar e qualificar a pessoa conforme possa ser comprovado no documento apresentado)**, nomeia e constitui seu procurador, o senhor **(identificar a pessoa conforme possa ser comprovado no documento apresentado)**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório supracitado, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF

ATENÇÃO:

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE **FORA DO ENVELOPE** JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRECENCIAMENTO.



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014
PREGÃO PRECENCIAL Nº. 002/2014**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, se responsabiliza sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, a comunicar ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º., da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, bem como, declara para os devidos fins e sob as penas da lei e das sanções administrativas, que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF

ATENÇÃO:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014
PREGÃO PRECENCIAL Nº. 002/2014**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no processo licitatório supracitado.

Local e data.

Nome e Assinatura do Declarante
Nº. RG e CPF

ATENÇÃO:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014
PREGÃO PRECENCIAL Nº. 002/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no item VI do edital referente ao processo licitatório supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF

ATENÇÃO:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE **FORA** DO ENVELOPE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRECENCIAMENTO.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Nº ____/2014

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que assinam entre si,

CONTRATANTE	
NOME	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, entidade jurídica privada e filantrópica
CNPJ	19.314.442/0001-30
SEDE	Rua Deputado José Augusto Ferreira, nº 89, Centro, Caratinga – MG.
REPRESENTANTE	Provedor Geraldo Magela de Araújo, brasileiro, casado, Radialista.

CONTRATADA			
NOME			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
REPRESENTANTE			
CPF		RG	
ENDEREÇO			

Tem como justos, combinados e contratados, os produtos objeto deste instrumento, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a Contratada fornecerá à Contratante, **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR e OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** conforme Termo de Convênio nº 702/2013 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais conforme edital de Licitação, a serem entregues conforme cronograma especificado pela Administração, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (**Processo Licitatório nº. 005/2014 e Pregão Presencial nº. 002/2014**), ficando ainda incorporado, como se transcrito fosse a sua Íntegra ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (QUATRO) meses, iniciando-se em __/__/____ e encerrando-se no dia __/__/____.

2 – A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos produtos adquiridos até o momento da rescisão do presente instrumento, caso resolva aproveitá-los.

3 – Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor total dos produtos a serem entregues no período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Categoria Econômica:

1.1.01.02.0035

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE

O CONTRATANTE indica o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade no. _____, expedida pelo _____, CPF. Nº _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos materiais e assinar a respectiva nota fiscal que servir de confrontante legal dos materiais adquiridos, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos produtos fornecidos será feito em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, que deverá ser devidamente atestada pelo Hospital.

§ 1º - O não pagamento na fatura no prazo acima mencionado, importará na cobrança de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês. Ficando ainda a **CONTRATADA** com o direito de paralisação nos fornecimentos e de considerar rescindido, de pleno direito o presente contrato, caso o atraso do pagamento ultrapasse a 90 (noventa) dias.

§ 2º - Caso ocorra alteração no preço dos produtos objeto desta licitação, para mais ou para menos, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, mediante Notas Fiscais, poderá haver o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Presente Contrato.

§ 3º - Antes de cada pagamento a ser efetuado ao Fornecedor será verificada a manutenção das condições exigidas na contratação.

§ 4º - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Entidade em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONTRATANTE fica obrigada a:

1-Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

2-Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II – ACONTRATADA fica obrigada:

1- A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2- Entregar fielmente nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, as mercadorias, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3- Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

4- Obedecer fielmente os prazos fixados pela **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

5- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Entidade;

6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ate a entrega do material no Hospital, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, durante a execução desta aquisição;

PARÁGRAFO ÚNICO - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

- a) que o(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) conforme o disposto no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 002;
- b) os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encaminhamento da autorização de compra pelo **CONTRATANTE**;
- c) os bens disponibilizados em desacordo com o Anexo I deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, correndo por sua exclusiva conta as despesas que surgirem dessa providência;
- d) caso a demanda da **CONTRATANTE** sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;
- e) para atender a seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no edital, na proposta apresentada e no contrato a ser firmado com o licitante vencedor do certame, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 10.520/02, no Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas

posteriormente, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será rescindido ainda quando:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes as disposições contratuais;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindos de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 –Serão também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, protestos de títulos, etc.), os eventuais produtos adquiridos e já entregues serão pagos conforme aqui estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

A ocorrência de rescisão por responsabilidade do **CONTRATANTE** darão direito à **CONTRATADA** de receber o pagamento dos fornecimentos realizados até a data da rescisão, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREPOSTO E RESPONSÁVEL

A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACIDENTES

Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ESPECIAL

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE CARATINGA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contem, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CARATINGA - MG, ___ DE _____ DE 2014.

Geraldo Magela de Araújo

Provedor

HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Representante Legal

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____